



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1049/96, DE 23 DE ABRIL DE 1996

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

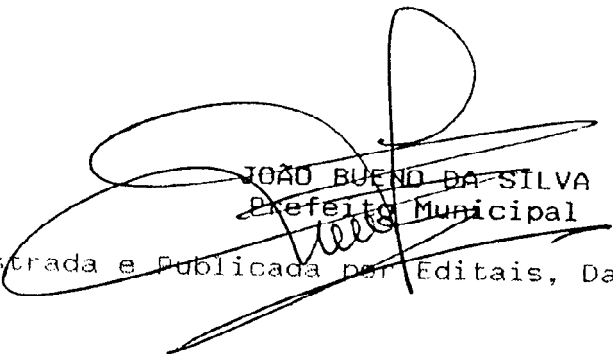
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos Servidores Municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal, ocupantes de empregos em comissão, cargos de provimento efetivo, titulares de empregos permanentes, inativos e pensionistas, um reajuste de 20 % (vinte por cento) sobre o valor dos salários atuais.

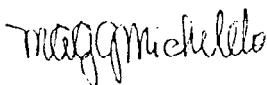
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril próximo passado.

Monteiro Lobato, 23 de abril de 1996.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra.



MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO